

**LEI Nº 01/2023**

***“Dispõe sobre concessão de recomposição geral da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências”***

**A Câmara Municipal de Divinésia aprova e a Prefeita Municipal de Divinésia, MG, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder, aos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA acumulado no ano de 2022, a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2023

**Art. 2º**- O percentual disposto no artigo 1º da lei é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais correspondentes aos cargos e categorias contempladas.

**Art. 3º.** Os percentuais ora concedidos não se aplicam às categorias cuja remuneração é regida pela atualização do Salário Mínimo Legal bem como às categorias do magistério e Agentes comunitários de saúde e epidemiológico, em razão de serem as categorias regidas por legislação específica, que estabelece o piso nacional e seus reajustes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de então.

Divinésia, 18 de janeiro de 2023.

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal.**